

Estudo Técnico Preliminar 52/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23421.002107.2024-12

2. Descrição da necessidade

Regida pela Lei 11.892/2008, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) é uma autarquia Federal que faz parte da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica. Esta instituição tem como função social ofertar educação profissional e tecnológica de qualidade referenciada comprometida com a formação humana integral, com o exercício da cidadania e com a produção e a socialização do conhecimento.

Desta forma, novas maneiras e práticas no processo ensino aprendizagem impulsionam a comunidade acadêmica a ir além do ambiente sala de aula para que professores e alunos possam experimentar atividades que extrapolam os muros da Instituição, enriquecendo o conhecimento e os saberes técnicos e tecnológicos, caminhando junto com o Projeto Político Pedagógico (PPP) do IFRN, que apresenta a aprendizagem humana como um processo de interação social, onde há estímulo para busca de estratégias metodológicas que viabilizem a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O PPP do IFRN indica a prática profissional como meio articulador do ensino, pesquisa e extensão, conectando os alunos às aplicações e vivências práticas fora dos muros da instituição.

A partir da necessidade de expandir maneiras de se realizar práticas profissionais, em 2016, o IFRN através da Pró-reitoria de Extensão, instituiu os Núcleos de Extensão e Prática Profissional (NEPP) através de edital, com o objetivo de fomentar ações extensionistas com condições de constituir um programa institucional que promovesse o desenvolvimento acadêmico, técnico e profissional de professores e discentes por meio de contato com a realidade de comunidades e vivência de problemas socioeconômicos e ambientais, intensificando assim, o relacionamento da instituição com a sociedade.

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regida pela Lei 8.958/94 é uma entidade de direito privado e sem fins lucrativos, sediada em Natal no Rio Grande do Norte. É constituída por pessoas jurídicas, tendo sido fundada por oito instituidores em 19 de novembro de 1998 com o objetivo de apoiar as ações de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional do IFRN, contribuindo com o desenvolvimento educacional e tecnológico do RN.

Assim, a FUNCERN em ações articuladas com o IFRN através do Núcleo de Extensão e Prática Profissional de Construção Civil apresenta esta proposta à Superintendência do Ibama no Rio Grande do Norte (Supes/RN) para a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos técnicos para viabilizar a construção da nova sede onde funcionará as atividades administrativas do IBAMA no município de Natal-RN.

Ao ser criado através da Lei 7.735 de 22 de fevereiro de 1989, o Instituto Brasileiro de Meio ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) integrou a gestão ambiental do Brasil, assumindo como missão formular e implementar políticas públicas ambientais, visando proteger o meio ambiente e promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável. Diante dos desafios ambientais que se apresentam no mundo atual, cumprir essa missão não é tarefa fácil, exigindo ampliação e preparação das equipes de trabalho frente às inúmeras demandas que o meio ambiente exige, modernização de sistemas e equipamentos, melhoria dos ambientes de trabalho, além de articulações institucionais que viabilizem a melhor execução dos serviços de competência do IBAMA.

A superintendência do IBAMA no estado do Rio Grande do Norte, situada em região privilegiada da mata atlântica dispõe de uma estrutura física limitada face aos serviços que lhe cumpre desempenhar. A estrutura foi cedida pelo Ministério de Exército e, ao longo dos anos, os prédios têm passado por pequenas reformas e adaptações para melhor se adequar à realidade atual. Entretanto, são inúmeros os problemas presentes nas edificações que compõem a sede do IBAMA-RN, desde falhas construtivas a questões de salubridade, o que torna inviável a permanência de pessoas em algumas delas, tendo sido outras interditadas pela defesa civil. Essa situação motivou uma ação coletiva dos servidores solicitando da gestão da instituição providências que consistam na construção de um prédio administrativo e demais espaços de trabalho e reforma das edificações que ainda possam ser aproveitadas.

Atento a essa problemática a superintendência do IBAMA do RN, em entendimento com o IFRN através do Escritório de Projetos /PRODES/IFRN, sugeriu a contratação de apoio técnico do IFRN através de projeto de extensão, para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia e outros serviços técnicos que viabilizem a obra futura.

Assim, além dos projetos devem constar também os documentos para subsidiar a formalização do processo de licitação da obra, assim que os recursos forem garantidos. O IFRN, por sua vez, dispõe de equipe técnica capacitada formada por arquitetos, engenheiros civis, eletricitista e mecânicos, além de outros profissionais com formação na área ambiental e alunos de graduação, pós-graduação e dos cursos técnicos, que possuem experiência em projetos desta natureza e podem contribuir com a elaboração dos projetos atendendo as necessidades da superintendência do IBAMA do RN.

Neste propósito a presente proposta contempla em seus objetivos e metas as atividades necessárias a elaboração de todos os projetos de arquitetura, projetos complementares e estudos técnicos ambiental e topográficos que permitam a idealização de um projeto moderno, atual e que considere as orientações dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Sabendo que área disponível para construção se localiza em região de mata atlântica as árvores nativas de maior relevância serão georreferenciadas e devidamente catalogadas como contribuição ao acervo do IBAMA-RN. Os projetos contemplarão a preservação da paisagem natural e da vegetação nativa. Os projetos quando desenvolvidos em um ambiente multidisciplinar, onde há a cooperação dos diversos profissionais envolvidos na concepção do empreendimento, tendem a ser mais bem resolvidos, diminuindo retrabalhos e problemas durante a execução.

A FUNCERN e o IFRN têm atuado em parceria com outras instituições por meio da celebração de projetos de engenharia, arquitetura, desenvolvimento e infraestrutura, sempre pautados pelo compromisso com a qualidade na geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas que atendam as necessidades do contratante.

O projeto Novo IBAMA Potiguar visa solucionar as exigências necessárias à construção da nova sede da superintendência estadual contemplando os projetos técnicos e estudos diversos, além dos documentos requeridos no processo de licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Gestão de Projetos para Captação de Recursos	Melquiades Pereira de Lima Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços analisados neste estudo compreendem a contratação da FUNCERN para prestação de apoio técnico do IFRN por meio de projeto de extensão, com intuito de elaborar projetos de arquitetura e engenharia e outros serviços técnicos que viabilizem a obra futura para atendimento a superintendência do IBAMA do RN.

Os requisitos indispensáveis estão listados abaixo:

Não estar impedida de contratar com o órgão ou com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:0:0>);

Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo a gerenciamento de recursos e execução de Projeto de ensino, pesquisa e extensão, compatível em características com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

5. Levantamento de Mercado

Análise das Alternativas:

1 Gerenciamento dos Recursos diretamente pelo IFRN/CNAT: Esta opção não é viável, pois a instituição necessitaria realizar todas as contratações conforme o regramento da Lei nº 14.133/2021, tornando-se mais morosa a execução, ocorrendo riscos de inviabilizar o cumprimento do cronograma.

2. Contratar fundação especializada para o Gerenciamento dos Recursos : Esta opção é a mais viável por ser a instituição credenciada, criada sob a forma de direito privada, sem fins lucrativos que visa apoiar as ações do IFRN. A entidade é registrada e credenciada junto aos Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia, autorizada a atuar como fundação de apoio ao IFRN, conforme deliberação da Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN (Anexo I). Esta opção tende a ser mais rápida e eficiente.

Diante do exposto, após análise do Plano de Trabalho e do Projeto Básico Acadêmico, considerando a legislação vigente, as contratações similares, as condições técnicas esperadas e os resultados do levantamento de mercado realizado, a contratação da **FUNCERN mostra-se a mais viável para executar o Projeto Novo IBAMA Potiguar.**

A contratação está de acordo com a base legal citada abaixo:

1. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Art. 1º: Permite a celebração de convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Art. 1º-B: Admite que as organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às IFES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 1o.

2. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei de Inovação): Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Art. 3º-A: Amplia a possibilidade de contratação de fundações de apoio para executar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

3. Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010: Regulamenta a Lei nº 8.958/1994: Estabelece as condições e procedimentos para a celebração de contratos e convênios entre as IFES, as fundações de apoio e outras entidades.

4. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil para fins de interesse público, mediante execução de atividades ou projetos definidos em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação. Define diretrizes para políticas de fomento, colaboração e cooperação com essas organizações e altera as Leis nºs 8.429/1992 e 9.790/1999.

5. Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015: Complementa e aprimora a Lei nº 13.019/2014, criando um ambiente mais favorável para parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. As mudanças introduzidas pela Lei nº 13.204/2015 visam reduzir a burocracia, aumentar a transparência e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos, promovendo a colaboração entre o setor público e a sociedade civil.

6. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação): Altera diversas legislações para simplificar e estimular a parceria entre os setores público e privado no campo da ciência, tecnologia e inovação.

Facilita a criação e a gestão de parcerias para pesquisa e desenvolvimento.

7. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018: Regulamenta a Lei nº 13.243/2016. Detalha os procedimentos para a execução de projetos de ciência, tecnologia e inovação, incluindo a participação de fundações de apoio.

8. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações): A contratação deverá ser realizada nos termos do inciso XV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, por prazo determinado tendo a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

9. Resolução 53/2021 – CONSUP/IFRN do IFRN (Anexo I): Disciplina sobre o relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento

Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), e estabelece os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros a serem observados mutuamente para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação pelo IFRN, com o apoio da FUNCERN.

Contratações similares:

A Fundação possui um histórico robusto de execução de projetos similares, com resultados satisfatórios e comprovada capacidade técnica. A fundação já realizou diversas contratações semelhantes, gerenciando com sucesso recursos e executando projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em colaboração com outras IFES e ICTs.

Condições técnicas:

- **Capacidade de Gestão:** A Fundação demonstra alta capacidade de gestão administrativa e financeira, essencial para o sucesso do projeto.
- **Competência Técnica:** A fundação possui expertise nas áreas específicas do projeto, garantindo a qualidade e a inovação nos resultados.
- **Eficiência Operacional:** A estrutura organizacional da Fundação permite uma execução ágil e eficiente dos projetos, alinhada às necessidades da administração pública.
- **Transparência e Compliance:** A Fundação adota práticas de transparência e compliance, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Despesas operacionais e administrativas:

O art. 74 do Decreto nº 9283/2018 estabeleceu que um percentual máximo para as despesas operacionais e administrativas de 15%, necessários à execução de acordos, convênios e contratos firmados entre ICTs e agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos.

O valor total do TED é de R\$ R\$ 590.055,56 (quinhentos e noventa mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A proposta apresentada pela Fundação para o valor da DOA é de R\$ 59.005,56 (cinquenta e nove mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos), representando 10%, do valor total do Projeto, estando dentro do limite máximo estabelecido.

Desembolso financeiro:

Verifica-se que os itens que compõem o orçamento do projeto estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e o local de execução do objeto.

Além disso, os valores da para pagamento das bolsas das equipes não ultrapassam aqueles estabelecidos na Resolução 51/2021 – CONSUP/IFRN, que são:

R\$ 10.000,00 por mês para doutor;

R\$ 7.000,00 por mês para mestre;

R\$ 4.000,00 por mês para especialista;

R\$ 2.000,00 por mês para graduado.

Com o intuito de se ter um parâmetro para estabelecer os valores pagos optou-se por utilizar os valores das bolsas do CNPQ Extensão no País e Apoio técnico em extensão no País:

R\$ 5.200,00 para a bolsa EXP-A

R\$ 3.900,00 para a bolsa EXP-B R\$ 1.430,00 para a bolsa EXP-C

R\$ 770,00 para a bolsa ATP-A

R\$ 560,00 para a bolsa ATP-B

Para os professores, se tomou como base os valores adotados pelo Bolsa-Formação sendo o valor de R\$ 50,00 por hora-aula.

As bolsas são bolsas destinadas a graduados, mestres e doutores que vão atuar em equipes de execução de projetos de extensão, voltados para o desenvolvimento da comunidade.

Considerando os limites da Resolução 51/2021 – CONSUP/IFRN e tomando como referências os valores das bolsas Extensão no País e Apoio Técnico em Extensão no País, com algumas alterações considerando a necessidade de atualização de alguns dos valores praticados, decidiu-se estabelecer os seguintes valores para remuneração da equipe do projeto:

Função l Valor da bolsa

Coordenador geral R\$ 4.000,00

Coordenador adjunto R\$ 3.520,00

Coordenador de Relações com o Mundo do Trabalho / comunicação R\$ 3.520,00

Coordenador de Administração R\$ 3.520,00

Orientador social R\$ 1.600,00

Orientador acadêmico R\$ 1.600,00

Assistente em contabilidade/administração R\$ 1.200,00

Assistente de comunicação R\$ 1.200,00

Secretaria R\$ 1.200,00

Monitor de comunicação R\$ 400,00
Monitor de nível superior R\$ 1.440,00
Coordenador-adjunto (1 ciclo) R\$ 1.232,00
Orientador Acadêmico local (1 ciclo) R\$ 800,00
Orientador Social (1 ciclo) R\$ 800,00
Secretaria (1 ciclo) R\$ 600,00
Monitor R\$ 400,00
Coordenador-adjunto (2 ciclos) R\$ 1.760,00
Orientador Acadêmico local (2 ciclos) R\$ 1.600,00
Orientador Social (2 ciclos) R\$ 1.600,00
Assistente em Adm escolar (2 ciclos) R\$ 1.200,00
Secretaria (2 ciclos) R\$ 1.200,00
Professor R\$ 50,00 (h/a)

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da Fundação de Apoio se faz necessária para auxiliar o Instituto na execução do recurso descentralizado pelo IBAMA destinado a execução do **Projeto Novo IBAMA Potiguar**, garantindo que todas as etapas acordadas no Plano de Trabalho sejam executadas de forma efetiva.

Para efetivar a contratação, indica-se a Dispensa de Licitação, conforme disposto no inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010.

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso XV: Permite a dispensa de licitação para contratação de fundações de apoio às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) para projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação.

Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010: Estabelecem que as IFES podem celebrar contratos com fundações de apoio, por prazo determinado, para apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, além de gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

Além disso, a Fundação de Apoio tem maior flexibilidade para a gestão financeira do projeto, o que possibilitará a efetividade dos processos de aquisição de materiais e/ou contratação de profissionais.

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), trata-se de uma pessoa jurídica sem fins lucrativos que visa apoiar as ações do IFRN, cujo objeto social engloba a prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica, administrativa e cultural.

A FUNCERN é parceira da instituição e apoia as ações do IFRN na prestação de serviços de produção, extensão e pesquisa nas áreas técnica, científica, administrativa e cultural, participando de diversos projetos. Todos estes exitosos e com recursos extra orçamentário da instituição. Além disso, a FUNCERN foi contratada para desenvolvimento de outros projetos de cooperação análogos a este, que podem ser analisados nos seguintes processos 23421.005168.2023-51, 23421.003579.2021-40 e 23421.003578.2021-03. Todos esses processos, além dos que constam nos atestados da fundação juntados a este processo, evidenciam a capacidade técnica que demonstram a reputação ético-profissional e gerencial da FUNCERN para desenvolver este projeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O valor máximo da contratação será aquele total pactuado no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2024, firmado entre o IBAMA e Instituto Federal do Rio Grande do Norte. Este valor foi definido com base em uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos recursos disponíveis, garantindo que a contratação atenda aos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em atendimento ao Art. 23 da referida Lei, o valor estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, combinado à comprovação dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A contratação contará com um serviço de gerenciamento da cooperação técnica, que deverá englobar a contratação de uma equipe nas quantidades estimadas abaixo:

Função	Metas	Qtd
Coordenador a Geral	Todas	1
Coordenador Adjunto	Todas	1
Assessoria de Projetos	Todas	2
Coordenação de Planejamento e orçamento	I, II, III, IV e V	1
Coordenação de projetos técnicos	I, II, III e IV	1
Professor especialista - Engenharia	I, II, III, IV e V	5
Professor especialista - Ambiental	I e IV	2
Professor Especialista - Consultoria técnica	IV e V	1
Bolsistas alunos - Técnico	Todas	5
Bolsistas alunos - Engenharia	Todas	10
Bolsistas alunos - Arquitetura - pós-graduação	II e III	2

Serviços de terceiros

Função	Metas	Qtd
Locação de veículo de passeio	Todas	1
Serviços especializados (estudos do solo e vegetação)	I e IV	1
Licença anual de Software (orçamento, modelagem)	Todas	1
Camiseta personalizada	Todas	40

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 590.055,56

Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços deve ser formalizada em documento que contenha, no mínimo, a descrição do objeto a ser contratado, a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa, a caracterização das fontes consultadas, a série de preços coletados, o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, as justificativas para a metodologia utilizada, e a memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Agentes responsáveis pela pesquisa: Patrícia Tatiana Ferreira Ramos (1031634).

Cabe destacar que conforme o art. 7º da referida instrução normativa, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa:

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Fontes consultadas:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública - Utilizada com base no histórico de contratações do IFRN para fins do percentual da DOA.

O valor máximo da contratação será aquele total pactuado no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 04/2024 firmado entre o IBAMA e o Instituto Federal do Rio Grande do Norte. Este valor foi definido com base em uma análise detalhada das necessidades do projeto e dos recursos disponíveis, garantindo que a contratação atenda aos princípios da economicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Além disso, em atendimento ao Art. 23 da referida Lei, o valor estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, combinado à comprovação dos preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Abaixo segue os comprovantes de valores semelhantes de DOA:

Contrato	Valor do Contrato	Valor DOA	(%)
177/2018 PROAD/IFRN (23057.005579.2018-84 e Link do Processo: https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/processo/31057/)	R\$ 486.947,82	R\$ 48.694,17	10%
127/2023 -PROAD/IFRN (23057.006251.2023-42 e Link do Processo: https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/processo/277168/)	R\$ 849.231,60	R\$ 84.923,16	10%
114/2020 - PROAD/IFRN (23057.004091.2020-54 e Link do Processo: https://suap.ifrn.edu.br/processo_eletronico/processo/157973/)	R\$ 207.631,48	R\$ 20.763,15	10%
24/2020 -FUNPEC Projeto 8172.21.1320 (227/2020 - UFRN) (PROCESSO Nº 23077.051145/2020-32)	R\$ 432.000,00	R\$ 43.200,00	10%
14/2020 - FUNPEC Projeto 8090.21.1420 (145/2020 - UFRN) (PROCESSO Nº 23077.026898/2020-18)	R\$ 535.794,65	R\$ 50.912,62	9,5%

Conforme documento anexado ao processo (suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/1836400/), na proposta para a realização do projeto: "Novo IBAMA Potiguar", no seu anexo "Anexo I - Planilha de DOA" o valor da DOA, foi calculado com base nas horas de trabalho dos funcionários, e complexidade necessária para a execução do projeto em 7 meses.

Também consta no processo (https://suap.ifrn.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/728591/) que foi emitido o PARECER Nº 5/2024 - EP/PRODES/RE/IFRN que faz a análise em relação ao percentual do DOA neste projeto, chegando a seguinte conclusão: "a DOA apresentada retrata a necessidade de um projeto de baixa complexidade com duração de **7 (sete) meses** e mantém alinhamento com os valores cobrados em contratos que mantém semelhante nível de complexidade".

De forma que a equipe de Planejamento ratifica o entendimento do servidor MELQUIADES PEREIRA DE LIMA JUNIOR, que elaborou o parecer e ampliamos as buscas pelos projetos entre a UFRN e a FUNPEC, de forma que chegamos a conclusão que o percentual de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) está compatível com os projetos executados pela Fundação Norte-

Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, conforme dados obtidos no sistema da Universidade Federal do Rio Grande do Norte e da FUNPEC (https://sigfundacao.funpec.br/sigfundacao/public/projetos/listaSimplesProjetosExecucao_resp.jsf?_gl=1*1ha0noa*_ga*MTc1MzgyOTg0Ni4xNzI2NTc4NTg2*_ga_WH40SLLD*MTcyNjU3ODU4NS4xLjEuMTcyNjU3OTMy)

Abaixo segue o detalhamento do valor, conforme as condições comerciais da proposta:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Equipe executora	476.000,00
2	Material de consumo	3.500,00
3	Contratação pessoa jurídica	51.500,00
4	Despesas operacionais e administrativas	59.005,56
	Valor Total do Projeto	590.055,56

VALOR DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS DO PROJETO RELATIVOS AOS ITENS 1, 2 e 3: (R\$) 531.050,00

VALOR DOA DA FUNCERN (R\$) 59.005,59

VALOR TOTAL PROJETO (R\$) 590.055,56 (quinhentos e noventa mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Um dos princípios a serem atendidos pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no "b" do Inciso V do Art. 40. da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.Na contratação em questão, não é recomendado tecnicamente e nem viável economicamente que mais de uma empresa seja contratada para a prestação deste tipo de serviço. Esta decisão é baseada na viabilidade operacional e na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços. A contratação de uma única empresa especializada garante a uniformidade dos procedimentos e a minimização de riscos.

Em termos de economicidade, eficácia e eficiência, bem como para um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros, não será realizado o parcelamento do objeto, visando evitar prejuízos para a integralidade da solução. Diante do exposto, a solução em questão não será parcelada, sendo contratada uma única empresa para executar todos os serviços. Também está sendo considerado a responsabilidade técnica e o custo de se manter mais de um contrato, conforme art. 47 da Lei 14.133 /2021

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi lançada no PCA conforme documento anexado ao processo.

Id PCA PNCP: 10877412000168-0-000013/2024

Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

Id do Item no PCA: 276

Classe/Grupo: 831

Identificador da Futura Contratação: 158369-20/2024

A proposta do presente projeto está alinhada às metas estratégicas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRN no item "2.3.3.1. Interação com a sociedade", cujo objetivo é atuar como um instrumento para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão. No referido PDI projeto tem como caracterização "conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado, que podem ser vinculados ou não a um programa." Além disso o referido plano prever que o aperfeiçoamento das políticas de extensão no período 2019-2026, a atuação da Pró-Reitoria de Extensão do IFRN está pautada em duas áreas estruturantes, para o desenvolvimento de suas atividades, a saber:

- Interação com a sociedade, por meio de Projetos de Extensão nas diversas áreas temáticas; e os Programas Institucionais Mulheres Mil/IFRN, Núcleos de Extensão e Prática Profissional (NEPP), e Núcleos de Arte e Cultura (NUARTE), a exemplo do NEPPCON, cuja área de atuação é "Edificações: projetos arquitetônicos, instalações e levantamentos topográficos."

Em complemento a Lei 11.892/2008, de criação dos Institutos Federais, o PPP do IFRN norteia a concepção, os princípios e as diretrizes das atividades de extensão na Instituição, consubstanciadas em uma intensa interação com a sociedade como pressuposto.

A DELIBERAÇÃO Nº 36/2023 - CONSEPEX/IFRN, no seu Art. 1º pressupõe, em complemento, que os NEPPs, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, devem atuar desenvolvendo projetos de extensão em sintonia com a formação profissional do discente e de demandas da comunidade, em especial com prestação de serviços pelo IFRN, para comunidades economicamente carentes, ou instituições filantrópicas, ou organizações da sociedade sem fins lucrativos, públicas (a exemplo do IBAMA) ou privadas, devendo, conforme o Art. 2º do mesmo documento, aproximar a Instituição - o IFRN - da comunidade, respaldando os princípios da extensão, quais sejam: a interação dialógica, a interdisciplinaridade e interprofissionalidade, a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, o impacto na formação do estudante e o impacto e transformação social, visando sobretudo a extensão do conhecimento acadêmico para além dos muros da instituição de ensino.

A parceria estabelecida com a FUNCERN para apoio na gestão administrativa e financeira do projeto garante a eficiência na execução deste projeto.

12. Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da proposta para a presente contratação, pois tal exigência é aplicável apenas em processos licitatórios que envolvem concorrência entre fornecedores. No caso atual, trata-se de uma contratação direta, sem concorrência, portanto, a exigência de garantia da proposta não se configura como um pré-requisito necessário para habilitação.

13. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto seguirá o seguinte cronograma de atividades, podendo haver ajustes por meio de aditivo de contrato:

PRAZO DE EXECUÇÃO LIMITADO NO TEMPO						
Quantidade de Meses:	7	Período de Execução /Vigência:	Início:	07 /2024	Final:	01 /2025

8. METAS E RESPECTIVOS INDICADORES					
ID	Meta	Indicador (unidade)	Quantidade	Mês /Ano Início	Mês /Ano Fim

1	Realizar estudos preliminares para delimitação e definição dos parâmetros para desenvolvimento dos projetos.	Estudo	5	Jul/24	Jan/25
2	Desenvolver o anteprojeto arquitetônico para implantação da nova sede da Superintendência do IBAMA/RN	Peças técnicas	3	Jul/24	Set/24
3	Elaborar projeto executivo de arquitetura com especificações e detalhes construtivos acerca da nova sede da Superintendência do IBAMA RN	Peças técnicas	3	Set/24	Nov/24
4	Produzir projetos complementares da nova sede da Superintendência do IBAMA/RN.	Projetos	12	Out/24	Dez/24
5	Realizar planejamento referente aos projetos desenvolvidos, com documentos e relatórios necessários para a execução.	Peças técnicas	5	Dez/24	Jan/25

O projeto será desenvolvido com apoio da infraestrutura do IFRN Campus Natal – Central, do qual serão disponibilizados os laboratórios, salas de grupos de pesquisa e os escritórios dos laboratórios e do Núcleos de Extensão e Prática Profissional (NEPPs), com destaque ao NEPPCON, ao qual disponibilizará a estrutura de trabalho para viabilizar as ações de campo planejadas para o NOVO IBAMA POTIGUAR.

14. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que o serviço administrativo de gerenciamento da cooperação técnica pode ser feito nas dependências da Fundação.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com o projeto **Novo IBAMA Potiguar** pretende-se alcançar benefícios diretos e indiretos, sendo:

Benefícios diretos:

- **Estrutura física adequada:** A construção da nova sede proporcionará um ambiente de trabalho mais moderno, funcional e seguro para os colaboradores do IBAMA/RN, com melhores condições de salubridade e acessibilidade.
- **Melhoria na qualidade dos serviços:** A nova estrutura permitirá a otimização dos espaços e a modernização dos equipamentos, contribuindo para a melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.
- **Economia de recursos:** A construção de uma nova sede evitará gastos com reformas e adaptações constantes nas estruturas atuais, que se mostram insuficientes e inadequadas.
- **Fortalecimento institucional:** A parceria entre o IBAMA, IFRN e FUNCERN demonstra o compromisso das instituições com o desenvolvimento sustentável e a busca por soluções inovadoras para os desafios socioambientais.

Benefícios indiretos:

- **Geração de conhecimento:** O projeto possibilitará a participação de alunos de graduação, pós-graduação e cursos técnicos do IFRN, proporcionando experiência prática e contribuindo para a formação profissional.
- **Visibilidade institucional:** A construção da nova sede do IBAMA/RN trará maior visibilidade às ações da instituição no estado, reforçando a importância da preservação ambiental.
- **Valorização da área:** A construção de uma nova sede em uma área estratégica pode contribuir para a valorização imobiliária da região.

É importante destacar que o projeto prevê a elaboração de um plano de manutenção predial, o que contribuirá para a conservação da nova estrutura e a redução de custos a longo prazo.

16. Providências a serem Adotadas

O projeto será desenvolvido com apoio da infraestrutura do IFRN Campus Natal – Central, do qual serão disponibilizados os laboratórios, salas de grupos de pesquisa e os escritórios dos laboratórios e do Núcleos de Extensão e Prática Profissional (NEPPs), com destaque ao NEPPCON, ao qual disponibilizará a estrutura de trabalho para viabilizar as ações de campo planejadas para o NOVO IBAMA POTIGUAR.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Preservação ambiental: O projeto prevê a georreferenciação e catalogação das árvores nativas da área, contribuindo para a preservação da Mata Atlântica. Além disso, a construção da nova sede seguirá princípios de sustentabilidade, com a intenção de preservação da paisagem natural e da vegetação nativa.

As regras da Instrução Normativa nº 01/2010 SEGES devem ser seguidas no que couber.

18. Outras Informações

Em conformidade com a "Classificação dos Projetos Segundo a Fonte de Recursos", estabelecida pela Resolução 53/2021 - CONSUP/IFRN, Norma que regulamenta os procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros para a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como de estímulo à inovação no IFRN com o apoio da FUNCERN, informamos que a classificação da tipologia dos projetos será realizada pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD). Dessa forma, o processo deverá ser encaminhado à PROAD para que seja feita a devida indicação da tipologia.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Após considerar todos os aspectos mencionados anteriormente, a Equipe de Planejamento conclui que a contratação é viável, devido à importância da demanda e à natureza comum do item. Além disso, a solução proposta está em conformidade com as regulamentações aplicáveis, garantindo a legalidade e o interesse público. Para atender a essa demanda, será realizado uma Dispensa Eletrônica pelo IFRN, Campus Natal Central (UASG 158369), conforme Art.75, inciso XV da Lei 14.133/2021.

A viabilidade do plano de trabalho para a construção da nova sede do IBAMA Potiguar, evidencia a capacidade técnica e a experiência do IFRN e da FUNCERN, aliadas à urgente necessidade de uma nova sede para o IBAMA/RN.

1. Necessidade:

O documento descreve a estrutura física atual do IBAMA/RN como insuficiente e inadequada, com problemas que comprometem a funcionalidade da instituição e a segurança de seus colaboradores. Essa situação impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população e a capacidade de atuação do IBAMA na proteção ambiental do estado.

2. Capacidade:

- **Expertise do IFRN:** O IFRN, através do Núcleo de Extensão e Prática Profissional de Construção Civil, possui expertise comprovada em projetos de engenharia e construção civil. A equipe técnica é composta por professores e alunos de graduação e pós-graduação, o que garante a aplicação de conhecimentos atualizados e a formação de novos profissionais.
- **Experiência da FUNCERN:** A FUNCERN, como fundação de apoio ao IFRN, possui ampla experiência na gestão administrativa e financeira de projetos, o que garante a correta aplicação dos recursos, o cumprimento de prazos e a prestação de contas transparente.
- **Articulação Ensino-Pesquisa-Extensão:** O projeto se beneficia da articulação entre ensino, pesquisa e extensão, promovendo a integração entre a comunidade acadêmica e as demandas da sociedade. Os alunos do IFRN terão a oportunidade de participar ativamente do projeto, colocando em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula e contribuindo para a solução de um problema real.

3. Economicidade:

- **Otimização de recursos:** A parceria entre o IBAMA, o IFRN e a FUNCERN permite a otimização de recursos públicos, uma vez que o projeto se beneficia da estrutura, expertise e experiência das instituições envolvidas.
- **Redução de custos a longo prazo:** A construção de uma nova sede, moderna e funcional, reduzirá os custos com manutenção e reformas a longo prazo, além de proporcionar um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro para os colaboradores do IBAMA/RN.

4. Legitimidade e Transparência:

- **Resoluções e Decretos:** O plano de trabalho está em conformidade com a Resolução 53/2021 do CONSUP/IFRN e o Decreto 7.423/2021, o que demonstra a sua legitimidade e a observância às normas legais.
- **Cooperação Técnica:** O projeto se configura como uma cooperação técnica entre instituições públicas, visando o interesse público e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Assim, declara esta Equipe de Planejamento que a contratação pretendida é viável, considerando que o objeto da contratação está claro e justificado; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente relacionados e analisados; a análise de mercado foi devidamente realizada e demonstrou capacidade em atender ao objetivo da contratação; o modelo de prestação de serviços sugerido é apropriado e plenamente compatível com a Instituição, especialmente do ponto de vista legal; os riscos e impactos relevantes foram satisfatoriamente levantados e considerados no planejamento. Portanto, demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 09:17:31.

FABIO HENRIQUE VALE DOS REIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 11:04:09.

PATRICIA TATIANA FERREIRA RAMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 13:54:43.

ADELMO TORQUATO DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 13:40:57.

AHIRAM BRUNNI CARTAXO DE CASTRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 11:08:00.

JONAS EDUARDO GONZALEZ LEMOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/09/2024 às 15:12:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Resolucao_53.2021_- (1).pdf (406.08 KB)